



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE Nº 01/2015, VISANDO A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE QUE TENHAM INTERESSE EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA APOIAR TECNICAMENTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA REDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ-SP

A **PREFEITURA DE MAUÁ**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE** para fins de celebração de contrato de gestão com organização social de saúde, conforme o art. 5º § 3º da Lei Municipal nº 4.445 de 14 de julho de 2009, para apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde em caráter complementar, em conformidade com a descrição técnica constante no edital, nos seguintes termos:

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Mauá, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.maua.sp.gov.br>

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Modelo Padrão de Declaração

ANEXO 2 – Autorização para vistoria técnica

ANEXO 3 – Atestado de comparecimento na Vistoria Técnica

ANEXO 4 – Minuta do Contrato de Gestão

ANEXO 5 – Plano Orçamentário de Custeio



1. DO OBJETO

1.1. A presente **SELEÇÃO** tem por objeto a contratação de Organização Social de Saúde para apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde em Mauá, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde.

1.2. As atividades de apoio, objeto desta contratação, bem como os respectivos indicadores e metas, a serem observados e alcançados, estão descritos no anexo 4 – Minuta do Contrato de Gestão deste **EDITAL**, disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura do Município de Mauá, no endereço: <http://www.maua.sp.gov.br>.

1.2.1. As Unidades e/ou Serviços de Saúde que serão objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** são as abaixo nomeadas juntamente com seus endereços para a Vistoria Técnica:

Unidades de Saúde	Endereço
1. Unidade Básica de Saúde (UBS) Carlina;	Rua Cândido Gonçalo Mendes, s/n.º - V. Carlina – CEP: 09370-810
2. UBS Itapark (Albert Sabin);	Av. Itapark, 3.895 - Jd. Itapark – CEP:
3. UBS Feital;	Rua Aloizio de Azevedo, 55 - Bairro Feital – CEP: 09300-000
4. UBS Flórida;	Rua Samuel Wainer, nº159 - Vila Flórida – CEP: 09350-430
5. UBS Guapituba;	Av. Rosa Bonini Mariani, nº204 - Jd. Guapituba – CEP: 09360-340
6. UBS Kennedy;	R. Mário Milanezzi,539 - Jd. Kennedy – CEP: 09340-550
7. UBS Magini;	Rua da Patria, esquina -Rua David Boscarior, 38 - Vila Magini – CEP: 09390-350
8. UBS Jardim Mauá;	Rua Joaquim Chavasco, 71 - Jd. Mauá – CEP: 09340-190
9. UBS Oratório;	Rua Natal, 76 - Jd. Oratório – CEP: 09381-070
10. UBS Paranavaí;	Rua Rolândia, 252 - Jd. Paranavaí – CEP: 09390-520
11. UBS Parque das Américas (Alexandre Fleming);	Rua América do Norte, 99 - Pq. das Américas – CEP: 09351-200
12. UBS Parque São Vicente (José Resende da Silva);	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 509 A - Pq. São Vicente – CEP: 09361-200
13. UBS Primavera;	Rua das Azaléias, 24 - Jd. Primavera – CEP: 09361-200
14. UBS Santa Lídia;	Rua Peru, 99 - Jd. Santa Lídia – CEP: 09350-610



15. UBS Santista;	Rua Januário Boccia,120 - Jd. Santista – CEP: 09341-030
16. UBS São João;	Av. Barão de Mauá, 4.050 - V. São João – CEP: 09340-440
17. UBS Sônia Maria;	Rua Carmem Miranda, 545 - Jd. Sonia Maria – CEP: 09380-310
18. UBS Vila Assis;	Av. Assis Brasil, 625 - V. Assis Brasil – CEP 09370-730
19. UBS Zaira I;	Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82 - Jd. Zaíra - CEP 09320-630
20. UBS Zaira II;	Av. Presidente Castelo Branco, 1975 - Jd. Zaíra – CEP 09321-370
21. UBS Zaira III;	Rua Joaquim Alves de Oliveira, 39 - Jd. Zaíra IV - CEP 09321-370
22. UBS Macuco;	Rua Remo Luiz Corradine, 115 - Jd. Zaíra
23. UBS Capuava;	Rua Durval de Aquino,120 - Bairro Capuava – CEP: 09350-000
24. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Vila Assis;	Av. Dom José Gaspar, 2190
25. UPA Jardim Zaira;	Av. Washington Luiz, 1952 - Jd. Zaíra
26. UPA Magini-Centro;	Av. Washington Luiz, 3890 - Vila Magini
27. UPA Barão de Mauá;	Av. Barão de Mauá, 3567 - V. São João – CEP: 09340-440
28. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);	Rua Romano, 112 - Vila Ana Maria - CEP 09390-110
29. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);	Rua Luiz Lacava, 229
30. Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (HCDRN);	Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina- CEP 09310-640
31. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Álcool e outras drogas;	Rua Santos Dumont, 49 - Vila Bocaina
32. Centro de Atenção Psicossocial Adulto III Primavera;	Rua Sorocaba, 35 - Bairro Matriz
33. CAPS Infante-juvenil;	Rua Luiz Lacava, 327 – Centro
34. Centro de Especialidades Médicas de Mauá (CEMMA);	Av. da Saudade, 396 - Jd. Pilar – Mauá
35. Centro Especializado em Reabilitação (CER-IV);	Rua da Pátria, 167 - Vila Magini - 4541-7202
36. Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA);	Rua Luiz Lacava, 229 – Centro
37. Centro de Referência em Saúde –	Rua Benedito Meirelles Freire, 193-A - Vila Vitória



HIV/DST;	
38. República Terapêutica Infanto-Juvenil	Rua Aquidabam, 183 – Vila Assis
39. Residência Terapêutica I;	Rua Agostinho de Assis Fernandes, 44 - Centro
40. Residência Terapêutica II;	Rua José de Figueiredo, 118 – Vila Assis
41. Consultório de Rua;	Rua Luiz Lacava, 229 – Centro -
42. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Av. da Saudade, 396 – Jd. Pilar
43. Centro de Reabilitação Dr. Jaime Souza	Rua Luiz Lacava, 229 - Centro
44. Complexo Municipal de Regulação;	Av. da Saudade, 396 - Jd. Pilar - Mauá - CEP 09360-000
45. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;	Av. Dom José Gaspar, 869 - Bairro Matriz
46. Sede da Secretaria de Saúde de Mauá	Dr. Getúlio Vargas nº 330 – V. Guarani – Mauá – SP – CEP: 09310-180

2. PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

3. DA ENTREGA DE PROPOSTAS

3.1. A entrega de propostas, em envelopes devidamente identificados, contendo a Documentação de Habilitação e a Documentação da Proposta Técnico-Financeira, ocorrerá até o dia 15 de janeiro de 2015 na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 330 – Vila Guarani – Mauá – SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta **SELEÇÃO** as **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** assim declaradas pela Municipalidade anteriormente à publicação deste Chamamento Público, nos termos do artigo da Lei Municipal nº 4445/09 e suas alterações, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.

4.2. As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** devem examinar todas as disposições deste **EDITAL** e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



5.1. As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente **EDITAL** deverão solicitá-los por escrito, no máximo até 03 (três) dias após a publicação do Edital, protocolada aos cuidados da Comissão de Seleção, na rua Dr. Getúlio Vargas nº 330 – V. Guarani – Mauá – SP – CEP: 09310-180.

5.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2.1. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão emitidas pela Secretaria de Saúde às instituições que encaminharam solicitações de esclarecimento em até 03 (três) dias antes da realização da entrega de propostas fixada no item 3.1. deste Edital.

5.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL**.

5.4. A impugnação do **EDITAL** por qualquer interessado deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado, até 04 (quatro) dias antecedentes à entrega de propostas, aos cuidados da Comissão de Seleção, na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 330 – Mauá – SP, no período das 8:00 às 17:00 horas.

5.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** qualquer **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

5.5. A intimação e divulgação dos atos do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

6. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.

6.1. O presente **PROCESSO DE SELEÇÃO** será processado e julgado por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, designada pela Secretaria da Saúde - SS, nos termos da Portaria nº 10.645/14, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2. A Comissão de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do **PROCESSO DE SELEÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

6.3. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.



6.4. As orientações gerais para elaboração da **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA** a serem apresentados constam no item 7 deste EDITAL.

6.4.1. É de inteira responsabilidade da entidade toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA**.

6.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

6.6. As informações a respeito das prestações de contas da SMS sobre o Contrato de Gestão estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br>.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA** exigidos no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

7.1.2. Cada um dos **ENVELOPES** deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.2, 7.3, e todos devem ser entregues fechados, No período indicado no item 3.1. deste **EDITAL**.

7.1.3. Os **ENVELOPES 1 e 2** deverão ser apresentados separadamente, em vias encadernadas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

7.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA**, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

7.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

7.1.7. Somente serão considerados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA** que abranjam a totalidade do **OBJETO**, nos exatos termos deste **EDITAL** e respectivos anexos.

7.2. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de etiqueta

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ



SECRETARIA DA SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica; idoneidade financeira; regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista; e capacidade técnica de execução da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, bem como, a **Autorização para vistoria técnica e Atestado de comparecimento na Vistoria Técnica**, conforme os itens a seguir:

7.2.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de qualificação como Organização Social;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Declaração de idoneidade da Organização Social;
- d) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo 1, noticiando que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

7.2.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), que comprovem a boa situação financeira da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Prova de inexistência débitos com o Município, mediante apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa.

7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da Organização Social, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- e) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da Organização Social, relativo aos tributos relacionados com o **OBJETO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- f) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.5. RELATIVO À VISTORIA TÉCNICA

7.2.5.1. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** participante deverá comparecer a Secretaria de Saúde para a retirada do Anexo 2 – Autorização para a vistoria técnica.

a) O Anexo 2 – Autorização para a **VISTORIA TÉCNICA** tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas, sendo condição essencial para a elaboração do **PLANO DE TRABALHO**.

7.2.5.2. O Anexo 3 – Atestado de Comparecimento para a vistoria técnica, deverá ser assinado pelo gerente de cada uma das Unidades de Saúde vistoriadas ou pelo representante da Área Técnica de Saúde.

a) O Anexo 3 comprovará a realização obrigatória dessa atividade em todas as unidades objeto do chamamento.

b) Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pelo Secretaria de Saúde, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

7.2.6. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

7.2.7. Os documentos de habilitação serão examinados pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nos seguintes termos:



a) Não serão habilitadas as **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.2. “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2.

7.3. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA

Modelo de etiqueta

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DA SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL.</p>
--

O **ENVELOPE 2**, conterá:

7.3.1. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá preparar um plano de trabalho que compreenda os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste **EDITAL** de acordo com os critérios abaixo:

7.3.1.1. **Conhecimento do objeto da contratação:**

- Descrição e análise das principais características epidemiológicas e dos problemas mais prevalentes do município de Mauá. Este diagnóstico sócio sanitário do território deverá abordar minimamente o seguinte conteúdo: identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas; descrição de procedimentos para análise de rotinas e de riscos à saúde; demonstração dos indicadores ressaltando os elementos do processo de saúde e doença que se quer identificar e sob o qual se deve prioritariamente intervir e, fontes de informação utilizadas;
- Descrição da organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços que garanta o alcance das metas indicadas na Minuta do Contrato de Gestão, descrevendo, ainda, como pretende organizar seus recursos para controle de serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos;

7.3.1.2. **Atividades voltadas à qualidade:**



- Estratégias e métodos de qualificação dos trabalhadores da rede de serviços de saúde de Mauá na lógica da Educação Continuada e Permanente vigentes do Ministério da Saúde;
- Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes.

7.3.1.3. Custeio e investimento

- Plano de custeio para cada unidade de saúde, objeto deste chamamento, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades, com Cronograma de Desembolso Mensal em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

7.3.2. Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos em Plano Orçamentário de Custeio como “Locação” especificando que estes poderão ser substituídos quando da aquisição dos mesmos.

7.3.3. Os conteúdos apresentados no **ENVELOPE 2** serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios de avaliação citados e detalhados no item 8 deste **EDITAL**.

7.3.4. Serão desclassificadas as participantes cujas propostas financeiras apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os apresentados na minuta do Contrato de Gestão e/ou que contiverem estimativa de despesa total para custeio com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS** a serem elaboradas pelas **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** participantes deste processo seletivo.

8.1. Será atribuída pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** a pontuação relativa às **PROPOSTAS** segundo os critérios já apresentados no item 7.3.1. deste **Edital**.

8.2. Para a avaliação dos critérios “**Conhecimento do objeto da contratação**” e “**Atividades voltadas à qualidade**”, serão considerados alguns pontos importantes para cada um dos critérios:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos problemas de saúde apresentados no diagnóstico referido e a realidade do território;



- Coerência e adequação do diagnóstico e da análise das condições de saúde da população de acordo com o conteúdo mínimo exigido;
- Fundamentação elaborada com base em dados e informações epidemiológicas de fontes oficiais e normas técnicas reconhecidas que devem ser identificadas;
- Pertinência entre os as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela SS e suas áreas técnicas;

8.2.1. Será atribuída pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** as seguintes pontuações segundos os itens dos critérios:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Conhecimento do objeto da contratação	Descrição e Análise	40	65
	Delineamento das diretrizes	25	
Atividades voltadas à qualidade	Estratégias e métodos de qualificação dos trabalhadores	25	35
	Métodos para uso de Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	10	

8.2.2. A Nota Final de Pontuação Técnica (NPT) de cada PARTICIPANTE será calculada de acordo com a seguinte equação: $NPT = (\text{Pontuação total do "Conhecimento do objeto da contratação"} + \text{"Atividades voltadas à qualidade"}) / \text{Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes}) \times 100$

Onde:

NPT: Nota final da Pontuação Técnica após avaliação dos critérios definidos.

8.3. Para a avaliação do critério "**Custeio e investimento**", a proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do contrato.

8.3.1. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa de custeio, especificados de acordo com o quadro indicativo, Anexo 5 – Plano Orçamentário de Custeio.



8.3.2. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cuja proposta financeira:

- a) Conttenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;
- b) Não apresentem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com o modelo deste EDITAL;
- c) Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

8.3.3. A Nota final de pontuação financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação: $NPF = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$

Onde:

NPF: Nota final da proposta financeira após avaliação.

8.4. Será considerada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de Pontuação Final (PF).

8.4.1. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF: (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde: PF = Pontuação Final

NPT = Nota final da Pontuação Técnica

NPF = Nota final da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

8.4.2. A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos **PARTICIPANTES**, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis em face dos resultados publicados.

9.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais **PARTICIPANTES**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.



9.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: a) Ser devidamente fundamentados; b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste **EDITAL** para o recebimento dos envelopes das propostas; e d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos **ENVELOPES 1 e 2** e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

9.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REGRAS DE TRANSIÇÃO

10.1. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA**, durante o qual a atual **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. 10.2. O período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

10.2.1 O cronograma para assunção total das unidades será:

- a) No mínimo 20 (vinte) unidades de serviços ou unidades de saúde nos primeiros 30 (trinta) dias;
- b) No mínimo 30 (trinta), consideradas as unidades referidas na cláusula anterior, nos 30 (trinta) dias subsequentes;
- c) Assumir o restante das unidades de serviços ou unidades de saúde nos últimos 30 (trinta) dias.

11. DAS SANÇÕES

O Contrato a ser celebrado conterá as seguintes sanções administrativas:

11.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante no CONTRATO DE GESTÃO, autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.-

11.2 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido conforme disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2 A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ainda, no interesse da Administração Pública e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à **CONTRATADA** no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, não cabendo de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à **CONTRATADA**;

12.3 Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 Definida a rescisão, o **CONTRATANTE** procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

12.5 A **CONTRATADA** terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;

12.6 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este EDITAL:

13.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA DA SAÚDE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do município. Além disso, caso interfiram na elaboração das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da COMISSÃO DE SELEÇÃO.



13.2.3. A Proponente vencedora terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de início para implantar, em sua totalidade, todas as unidades e serviços contratados.

13.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações 12.12.10.301.120.2369; 12.12.10.301.123.2369; 12.12.10.302.121.2369; 12.12.10.302.123.2369; 12.12.10.302.124.2271; 12.12.10.304.122.2369 do exercício vigente.

Mauá, 05 de janeiro de 2015.

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde



ANEXO I
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2015.
OBJETO: APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) () para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) () que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mauá, XX de XXXXX de 2015.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2015 – SS
OBJETO: APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR

Prezados (a) Srs.(a) Gerentes,

A Secretaria de Saúde, por meio do Núcleo Administrativo / SS , autoriza a Organização Social _____ a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas, infraestrutura e recursos humanos das Unidades de Saúde abaixo relacionadas, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão da Rede do Município de Mauá, visando à elaboração do Plano de Trabalho.

Relação de unidades e serviços a serem visitadas:

1. Unidade Básica de Saúde (UBS) Carlina;
2. UBS Itapark (Albert Sabin);
3. UBS Feital;
4. UBS Flórida;
5. UBS Guapituba;
6. UBS Kennedy;
7. UBS Magini;
8. UBS Jardim Mauá;
9. UBS Oratório;
10. UBS Paranavaí;
11. UBS Parque das Américas (Alexandre Fleming);
12. UBS Parque São Vicente (José Resende da Silva);
13. UBS Primavera;
14. UBS Santa Lídia;
15. UBS Santista;
16. UBS São João;
17. UBS Sônia Maria;
18. UBS Vila Assis;
19. UBS Zaira I;
20. UBS Zaira II;
21. UBS Zaira III;
22. UBS Macuco;



23. UBS Capuava;
24. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Vila Assis;
25. UPA Jardim Zaira;
26. UPA Magini-Centro;
27. UPA Barão de Mauá;
28. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
29. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
30. Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (HCDRN);
31. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Álcool e outras drogas;
32. CAPS III;
33. CAPS Infanto-juvenil;
34. Centro de Especialidades Médicas de Mauá (CEMMA);
35. Centro Especializado em Reabilitação (CER-IV);
36. Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA);
37. Centro de Referência em Saúde – HIV/DST;
38. República Terapêutica Infantil
39. Residência Terapêutica I;
40. Residência Terapêutica II;
41. Consultório de Rua;
42. Complexo Municipal de Regulação;
43. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Recomenda-se o acompanhamento pelo gerente/ ou profissional por ele designado e apto a fornecer informações sobre a unidade.

Agradecemos a colaboração,

Mauá, XX de XXXXX de 2015.

Valquiria Helena dos Santos Gonçalves
Assistente do Gabinete



ANEXO III
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2015
OBJETO: APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR

UNIDADE DE SAÚDE / SERVIÇO - _____

Nesta data, compareceu a Organização Social _____ e vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

Mauá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura / RF ou RG do Gerente da Unidade
ou Representante da Supervisão Técnica de Saúde



ANEXO 4 - MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2015

Processo: XXXX
Fundamento: Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666/93
Prazo: 12 meses
Valor:

Contrato que entre si celebram o **Município de Mauá** e a Organização Social de Saúde XXXXXXXXXXXX, qualificada nos termos da Lei 4.445/09, para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde de Mauá.

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.522.959/0001-98, neste ato representado na forma do Decreto Municipal nº 6.494/2003 e alterações do Decreto Municipal nº 6.976, de 22 de novembro de 2006 pela Secretária de Saúde, **CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO**, com respaldo no artigo 186, parágrafo 2º. da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, inscrita no CREMESP sob o n.º XXXXXXXX, com endereço XXXXXXXX, e com estatuto arquivado no XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 8020/014, doravante denominado PROCESSO, em especial a aprovação de fls., devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta em fls. resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, fundamentada nos termos do Art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e com as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na reunião de 27 de março de 2013 com os termos das disposições a seguir discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. As partes ora acordadas resolvem firmar o presente Contrato de Gestão com o objetivo de fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde e ensino em saúde sob gestão municipal, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde de Mauá, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão.
- 1.2. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, de acordo com as definições do Plano Operativo, que faz parte do Contrato.
- 1.3. Os atendimentos realizados à população nas diferentes unidades citadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão, deverão ser obrigatoriamente gratuitos, em caráter 100% público.
- 1.4. O contrato e seu plano operativo deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 1.5. As Unidades e Serviços de Saúde que são objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas juntamente com seus endereços:

Unidades de Saúde	Endereço
1. Unidade Básica de Saúde (UBS) Carlina;	Rua Cândido Gonçalo Mendes, s/n.º - V. Carlina – CEP: 09370-810
2. UBS Itapark (Albert Sabin);	Av. Itapark, 3.895 - Jd. Itapark – CEP:
3. UBS Feital;	Rua Aloizio de Azevedo, 55 - Bairro Feital – CEP: 09300-000
4. UBS Flórida;	Rua Samuel Wainer, nº159 - Vila Flórida – CEP: 09350-430
5. UBS Guapituba;	Av. Rosa Bonini Mariani, nº204 - Jd. Guapituba – CEP: 09360-340
6. UBS Kennedy;	R. Mário Milanezzi, 539 - Jd. Kennedy – CEP: 09340-550
7. UBS Magini;	Rua da Pátria, esquina -Rua David Boscarior, 38 - Vila Magini – CEP: 09390-350
8. UBS Jardim Mauá;	Rua Joaquim Chavasco, 71 - Jd. Mauá – CEP: 09340-190
9. UBS Oratório;	Rua Natal, 76 - Jd. Oratório – CEP: 09381-070
10. UBS Paranavaí;	Rua Rolândia, 252 - Jd. Paranavaí – CEP: 09390-520



11. UBS Parque das Américas (Alexandre Fleming);	Rua América do Norte, 99 - Pq. das Américas – CEP: 09351-200
12. UBS Parque São Vicente (José Resende da Silva);	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 509 A - Pq. São Vicente – CEP: 09361-200
13. UBS Primavera;	Rua das Azaléias, 24 - Jd. Primavera – CEP: 09361-200
14. UBS Santa Lídia;	Rua Peru, 99 - Jd. Santa Lídia – CEP: 09350-610
15. UBS Santista;	Rua Januário Boccia,120 - Jd. Santista – CEP: 09341-030
16. UBS São João;	Av. Barão de Mauá, 4.050 - V. São João – CEP: 09340-440
17. UBS Sônia Maria;	Rua Carmem Miranda, 545 - Jd. Sonia Maria – CEP: 09380-310
18. UBS Vila Assis;	Av. Assis Brasil, 625 - V. Assis Brasil – CEP 09370-730
19. UBS Zaira I;	Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82 - Jd. Zaíra - CEP 09320-630
20. UBS Zaira II;	Av. Presidente Castelo Branco, 1975 - Jd. Zaíra – CEP 09321-370
21. UBS Zaira III;	Rua Joaquim Alves de Oliveira, 39 - Jd. Zaíra IV - CEP 09321-370
22. UBS Macuco;	Rua Remo Luiz Corradine, 115 - Jd. Zaíra
23. UBS Capuava;	Rua Durval de Aquino,120 - Bairro Capuava – CEP: 09350-000
24. Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Vila Assis;	Av. Dom José Gaspar, 2190
25. UPA Jardim Zaira;	Av. Washington Luiz, 1952 - Jd. Zaíra
26. UPA Magini-Centro;	Av. Washington Luiz, 3890 - Vila Magini
27. UPA Barão de Mauá;	Av. Barão de Mauá, 3567 - V. São João – CEP: 09340-440
28. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);	Rua Romano, 112 - Vila Ana Maria - CEP 09390-110
29. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);	Rua Luiz Lacava, 229
30. Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (HCDRN);	Rua Regente Feijó, 166 – Vila Bocaina- CEP 09310-640
31. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Álcool e outras drogas;	Rua Santos Dumont, 49 - Vila Bocaina
32. Centro de Atenção Psicossocial Adulto III Primavera;	Rua Sorocaba, 35 - Bairro Matriz
33. CAPS Infanto-juvenil;	Rua Luiz Lacava, 327 – Centro
34. Centro de Especialidades Médicas de Mauá (CEMMA);	Av. da Saudade, 396 - Jd. Pilar – Mauá
35. Centro Especializado em Reabilitação (CER-IV);	Rua da Pátria, 167 - Vila Magini - 4541-7202



36. Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA);	Rua Luiz Lacava, 229 – Centro
37. Centro de Referência em Saúde – HIV/DST;	Rua Benedito Meirelles Freire, 193-A - Vila Vitória
38. República Terapêutica Infanto-Juvenil	Rua Aquidabam, 183 – Vila Assis
39. Residência Terapêutica I;	Rua Agostinho de Assis Fernandes, 44 - Centro
40. Residência Terapêutica II;	Rua José de Figueiredo, 118 – Vila Assis
41. Consultório de Rua;	Rua Luiz Lacava, 229 – Centro -
42. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Av. da Saudade, 396 – Jd. Pilar
43. Centro de Reabilitação Dr. Jaime Souza	Rua Luiz Lacava, 229 - Centro
44. Complexo Municipal de Regulação;	Av. da Saudade, 396 - Jd. Pilar - Mauá - CEP 09360-000
45. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;	Av. Dom José Gaspar, 869 - Bairro Matriz
46. Sede da Secretaria de Saúde de Mauá	Dr. Getúlio Vargas nº 330 – V. Guarani – Mauá – SP – CEP: 09310-180

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Gestão terá sua execução acompanhada por Comissão de Acompanhamento, instituída pela Secretária de Saúde, com o objetivo de, complementarmente às responsabilidades técnicas e legais da Secretaria de Saúde, analisar informações, relatórios e prestações de contas, elaborando pareceres, propondo encaminhamentos e iniciativas que visem a aprimorar a execução do Contrato.

2.2. Observando-se os princípios da eficiência e economicidade a **CONTRATADA** se organizará para garantir o gerenciamento administrativo do presente Contrato, devendo dispor das informações categorizadas por centros de custos e por eventuais outros instrumentos que garantam transparência às ações executadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. Com fulcro no artigo 14 da Lei 4445/2009, a PERMISSÃO DE USO dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

- 3.2. Os equipamentos e mobiliários necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.
- 3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.
- 3.4. Em caso de desqualificação da CONTRATADA, esta deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4445/09.
- 3.5. As benfeitorias realizadas com verba pública ou privada deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, para então estando desde já autorizadas as realizações de benfeitorias de infraestrutura necessárias à conservação e manutenção do bem público.
- 3.6. As benfeitorias realizadas em todas as Unidades objetos de contratação neste CONTRATO DE GESTÃO, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas na legislação do SUS, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:
 - I. Prestar os serviços e atividades conforme especificado no Plano Operativo e seus anexos, cumprindo com todas as obrigações constantes das especificações técnicas e metas;
 - II. Contratar recursos humanos, conforme Plano Operativo, com qualificação e em número suficiente para a execução do objeto do Contrato, na forma da lei, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais já descritos no item 7.3.1. do Edital de Convocação;

- III. Utilizar Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) para a fixação de salários e benefícios dos funcionários, bem como utilizar de Processos Seletivos Públicos para formalização das contratações necessárias; No âmbito do presente Contrato e na conformidade da legislação, as despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos funcionários da **CONTRATADA**, serão reajustadas conforme índices estabelecidos em dissídios da categoria à qual a mesma é vinculada. Os reajustes das remunerações e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes serão vinculados aos previstos no PCCS conforme dissídios de categoria e avalizados pelo Conselho de Administração. Quaisquer outros reajustes ou vantagens deverão ser submetidos à autorização do Conselho de Administração e do **CONTRATANTE**;
- IV. Garantir, sempre que necessário, atividades de integração de trabalhadores juntamente com a Secretaria de Saúde, esclarecendo os partícipes das políticas municipais de saúde e funcionamento da rede de serviços de saúde integrada;
- V. Seguir as orientações técnicas da Política Municipal de Saúde, em consonância com as políticas nacionais vigentes do SUS, apoiando a articulação da rede de serviços de saúde de Mauá e comprometendo-se com a qualidade da atenção à saúde;
- VI. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal, gratuito e equânime, mantendo sempre a busca pela qualidade na prestação dos serviços, contemplando as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS e da Secretaria de Saúde;
- VII. Prestar contas sistemática e periodicamente à Secretaria de Saúde e à Comissão de Acompanhamento do Contrato por meio de instrumento específico de Prestação de Contas, relatórios e planilhas de execução;
- VIII. Implementar ações voltadas à apuração da Satisfação dos Usuários e Acompanhantes, para reprodução, promoção e apoio para a confecção de relatórios periódicos e sistemáticos dos resultados para as unidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**. O instrumento de apuração e a periodicidade de entrega dos resultados poderão ser alterados segundo solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.

- IX. _ Adotar e cumprir Regulamento Interno da **CONTRATADA** para os procedimentos de aquisição e contratação de serviços, obras e insumos de qualquer natureza necessários para a execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer resultados decorrentes dos processos, adotando os princípios que regem a Administração Pública, voltados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa;
- X. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ações ou omissões voluntárias ou de negligências, imprudências ou imperícias, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, que nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- XI. É vedada à **CONTRATADA**, a distribuição de parcela ou totalidade de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e diretores, bem como transferir recursos a outras entidades ou para o desenvolvimento de atividades não compatíveis com as finalidades definidas neste contrato.
- XII. É vedado à **CONTRATADA** contrair ou assumir empréstimos e/ou financiamentos com instituições financeiras de qualquer natureza sem anuência expressa em termo aditivo específico pela **CONTRATANTE**;
- 4.2. Fica o dirigente máximo da **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento do contrato de gestão, segundo metas contratuais, conforme definição no Plano Operativo.
- 4.3. Os dirigentes nomeados responderão por seus atos ao dirigente máximo da **CONTRATADA**, e às instâncias colegiadas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.4. Os dirigentes não são responsáveis por atos ilícitos de servidores e demais administradores da Instituição, salvo se com eles for conivente, se negligenciar na fiscalização ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

- 4.5. Exime-se de responsabilidade, nos limites da lei, o dirigente que faça consignar sua divergência e dê ciência à Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
- 4.6. Os dirigentes da CONTRATADA respondem pessoal e diretamente:
- I. Pelos atos praticados em virtude de extrapolação dos limites fixados no contrato de gestão;
 - II. Pelo descumprimento injustificado do Contrato e seu Plano Operativo; e
 - III. Pelos danos ocasionados ao erário e à população pela má gestão, devidamente comprovados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se à:

- I. Prover a CONTRATADA os recursos financeiros definidos no Plano Operativo, necessários à execução do objeto deste Contrato;
- II. Programar no orçamento municipal os recursos necessários para custear a execução do objeto;
- III. Instituir e manter Comissão de Acompanhamento com o objetivo de supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações e serviços do Contrato;
- IV. Publicar, quadrimestralmente, no órgão oficial de publicação do Município, relatório financeiro e de execução do presente Contrato informado pela CONTRATADA, bem como enviá-los aos órgãos de controle externo e interno definidos por lei e demais regulamentações do Sistema Único de Saúde;
- V. Estabelecer, implantar e manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso, assim como os de controle dos processos de execução das ações e serviços prestados;

- VI. _ Apoiar programas de integração de ensino e trabalho inclusive para o pagamento de bolsas de residência médica e multiprofissional em saúde;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- 6.2. O presente contrato estará resguardado pelas respectivas rubricas orçamentárias definidas pela Prefeitura de Mauá, com duração de 12 meses;
- 6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo, por um novo período de 12 meses, até o alcance de seu prazo maior, limitado a 60 meses, pelos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93;
- 6.4. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **CONTRATADA**, durante o qual a atual ORGANIZAÇÃO SOCIAL e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade da continuidade do serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros repassados para a **CONTRATADA** serão estabelecidos no Plano Operativo, considerando os custos próprios de cada atividade e relacionados à execução das atividades e metas previstas;
- 7.2. Os valores a serem repassados à **CONTRATADA** terão como base o cumprimento das metas quantitativas informadas no Plano Operativo, podendo sofrer alterações segundo avaliações realizadas e critérios previstos nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos repassados pela **CONTRATANTE** em duas contas específicas, constando como titular (NOME DA ENTIDADE) – OSS, sendo uma para movimentação corrente das atividades previstas nesse contrato e outra para o fundo de provisionamento de verbas rescisórias conforme item 7.6. dessa cláusula;
- 7.4. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por essa aplicados no mercado financeiro, em investimentos de baixo risco, com garantia quanto ao

valor principal aplicado, sem prejuízo de liquidez para as necessidades de utilização, devendo os resultados das operações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos desse Contrato;

7.5. Devidamente fundamentado e considerando as especificidades tecnológicas e de ambiente próprias do setor saúde, as partes poderão acordar suplementação orçamentária exclusiva para projetos de revitalização e investimento, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico a este Contrato ou aditamento dos firmados e vigentes, observados os limites legais;

7.6. Quanto à constituição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias e sua utilização, a **CONTRATADA** tem obrigação de repassar, mês a mês, em conta específica para esse fim, durante o mês de competência, valor proporcional decorrente do cálculo de verbas rescisórias do mês. Tais valores terão sua movimentação vinculada a uso de caráter indenizatório, perante o trabalhador desligado da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá realizar prestação de contas das movimentações do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias mediante relatório específico para a **CONTRATANTE**;

7.7. A **CONTRATADA** poderá obter, desde que com autorização da **CONTRATANTE**, recursos financeiros adicionais provenientes de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiverem sob sua administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, antecipadamente, em parcelas mensais até o quinto dia de cada mês;

8.2. Para fins de transparência e apuração de execução contratual, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, prestação de contas financeira, com o detalhamento de todas as despesas realizadas no exercício, conforme a cláusula nona desse contrato, acompanhado dos documentos e planilhas relacionadas;

8.3. Quadrimestralmente, os valores resultantes de inexecução do Plano Operativo justificáveis por parte da **CONTRATADA** e não passíveis de punição conforme a cláusula décima do presente contrato, poderão ser convertidos em crédito para a **CONTRATANTE** que determinará sua forma de execução, conforme pactuação específica ou abatimento em parcelas futuras, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

9.1. A fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução do presente Contrato serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da **CONTRATANTE**, por meio da análise dos relatórios e planilhas de execução e prestações de contas apresentadas pela **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo executar procedimentos de supervisão e auditoria, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, tal como a verificação da execução dos serviços e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente;

9.2. As ações desempenhadas pelas equipes técnicas da **CONTRATANTE** de que trata esta cláusula, se desenvolverão sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo que regem a Administração Pública;

9.3. As equipes técnicas, no desenvolvimento das atividades previstas nesta cláusula, poderão requisitar representantes da **CONTRATADA** para prestar esclarecimentos e avaliar situações técnicas específicas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais;

9.4. Os trabalhadores da **CONTRATANTE**, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, sendo ou não da Comissão de Acompanhamento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, deverão dar ciência do fato, preliminarmente, à Secretaria de Saúde. A **CONTRATANTE** cientificará o ocorrido à **CONTRATADA**, que dentro do prazo de cinco dias úteis, responderá aos termos da notificação, sendo passível das penalidades previstas na cláusula décima primeira;



- 9.5. Caso a irregularidade ou ilegalidade apresente indícios de crime, após a observância do direito do contraditório e ampla defesa, deverá a **CONTRATANTE** encaminhar o relatório ao Ministério Público;
- 9.6. As vistorias exercidas pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade sobre os usuários dos serviços de saúde e seus trabalhadores, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 9.7. A **CONTRATADA** facilitará à **CONTRATANTE** o acompanhamento e a avaliação permanente do objetivo deste Contrato e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os ritos administrativos e legais cabíveis;
- 9.8. A **CONTRATANTE** procederá à análise mensal dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam verificados o cumprimento com todas as obrigações constantes das especificações técnicas e metas quantitativas e qualitativas para as devidas aprovações das prestações de contas;
- 9.9. A cada período de 04 (quatro) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação das metas qualitativas e posterior aprovação perante o Conselho Municipal de Saúde;
- 9.10. Neste quadrimestre, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato;
- 9.11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato, na forma e limites estabelecidos em lei;
- 9.12. A análise referida no item 9.10. desta cláusula não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato em relação às quantidades de atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa

sobre as atividades da **CONTRATADA**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, à **CONTRATANTE** até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à execução das despesas, prestação de contas contendo:

- I. Relatórios contábeis e financeiros assinados pelo responsável da **CONTRATADA**;
- II. Relatório de custos agrupados por itens de despesa:
 - a. Folha de pagamento com seus encargos;
 - b. Provisionamento de verbas rescisórias;
 - c. Materiais e Medicamentos;
 - d. Serviços;
 - e. Atividades de ensino/acadêmicas;
 - f. Despesas Financeiras;
 - g. Outros.
- III. Relatório de bens móveis adquiridos no período e seus respectivos números de patrimônio;
- IV. Relatório de movimentação e posição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias;
- V. Extratos bancários com os saldos financeiros disponíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, das cláusulas deste Contrato e seus Termos, de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1.993, e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.1.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato multa de 0,5 % a 10 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados;
- II. Pela rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados;
- III. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

11.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a **CONTRATADA**;

11.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, a ser dirigido à Secretaria de Saúde de Mauá;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2. A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e ainda, no interesse da Administração Pública e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à **CONTRATADA** no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, não

cabendo de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à **CONTRATADA**;

- 12.3. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4. Definida a rescisão, o **CONTRATANTE** procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;
- 12.6. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município de Mauá, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação vigente;
- 13.2. O Contrato de Gestão, bem como suas respectivas alterações, renovações e prorrogações, serão disponibilizados na internet no *site* do Governo da Prefeitura de Mauá, durante todo o período de sua vigência e até 2 (dois) meses após o término do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com as alterações que lhe sobrevierem e que regula as atividades do SUS;



14.2. As partes elegem o Foro do Município de Mauá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Gestão e que não puderem ser resolvidas entre as partes pactuantes ou perante o Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá, XXX de XXX de 2015.

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária da Saúde

Testemunhas:

01. _____ 02. _____



MINUTA - PLANO OPERATIVO ANUAL

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela formulação da Política Municipal de Saúde e consequente provisão das ações e serviços de saúde, financiada com recursos próprios ou transferidos pelos gestores federal e/ou estadual do SUS.

O presente Plano Operativo é parte integrante do Contrato de Gestão Nº XXX celebrado entre a Secretaria de Saúde de Mauá e a **CONTRATADA**, e tem como objeto o apoio aos serviços que compõem a rede de saúde do município para a execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

Neste plano, são descritas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre as partes, de acordo com as necessidades de saúde apontadas pelo gestor, considerando a realidade loco-regional.

Este Plano Operativo visa ao apoio à gestão para a operação e o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão, por meio da contratação de trabalhadores, serviços especializados e compra de materiais e medicamentos.

Esse plano operativo está estruturado conforme os blocos abaixo descritos:

- 1. ATENÇÃO À SAÚDE**
- 2. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS**
- 3. GESTÃO EM SAÚDE**
- 4. RESULTADOS**

1. ATENÇÃO À SAÚDE

O Plano é composto pelas diversas áreas de gestão que compõem a Secretaria de Saúde de Mauá como a Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção às Urgências e Emergências, Atenção Hospitalar, Apoio à Gestão e Proteção da Saúde e Vigilâncias.

A Atenção Básica é composta por 23 Unidades Básicas de Saúde, divididas em 5 territórios. O modelo de Atenção Básica adotado é a Estratégia de Saúde da Família, presente nas 23 UBS e totalizando 85 equipes implantadas. Todas as unidades já



possuem referência de saúde bucal, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Dessa forma, as equipes são constituídas com profissionais médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, além de dentista, auxiliar e técnico de higiene dental.

O apoio à rede é desenvolvido pelos núcleos de apoio à saúde da família compostos por equipes multiprofissionais, que incorporam em suas atribuições também o apoio em rede, contando com 15 equipes atualmente.

Com relação a Promoção à Saúde, sendo uma prioridade para a gestão, estão em funcionamento duas Academias de Saúde vinculadas às UBS Kenedy e UBS Oratório, e outras três estratégias similares atendendo outros três territórios.

A Atenção Especializada ambulatorial é composta por um conjunto de ações e serviços que visam a atender aos principais problemas de saúde e agravos da população, cujo nível de complexidade da prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico que implicam o uso mais intenso para alcançar algum grau de economia de escala. Suas ações, saberes e técnicas assistenciais são caracterizados pela incorporação de processos de trabalho que englobam maior densidade tecnológica.

A Atenção Especializada, além do atendimento propriamente dito, deve desenvolver-se para o exercício das funções: tutoria das equipes da Atenção Básica em suas áreas de conhecimento especializado; discussão de protocolos assistenciais, linhas guia e normas técnicas relacionadas à especialidade; discussão e pactuação de critérios de encaminhamento de casos; atendimentos conjuntos de casos clínicos realizados de forma compartilhada entre especialistas e membros das equipes de Atenção Básica; devolução dos casos à Atenção Básica após a emissão de laudos e pareceres especializados para o acompanhamento permanente dos usuários; discussão conjunta dos planos terapêuticos individuais e definição de estratégias de acompanhamento dos casos submetidos à consultoria dos especialistas; Informação permanente sobre os casos em acompanhamento contínuo pelos especialistas e estabelecimento de estratégias de mútua cooperação entre os níveis de atenção para casos crônicos complexos e pacientes fragilizados (atenção domiciliar, visitação, assistência farmacêutica, articulação com serviços de assistência social etc.); avaliação conjunta rotineira dos casos sob atenção especializada, incluindo todas as questões aqui consideradas relevantes neste nível de atenção.

A Atenção Psicossocial especializada é oferecida pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial. As atividades no Centro de Atenção Psicossocial



são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes.

O cuidado, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Individual, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família. Além dos CAPS, outros dispositivos constituem a Rede de Atenção Psicossocial, como os Serviços Residenciais Terapêuticos que são moradias ou casas, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares que viabilizem sua inserção social.

Há, ainda, as Repúblicas Terapêuticas que oferecem cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses.

Por fim, no cuidado em saúde mental, conta-se com a equipe de Consultório de Rua que lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua, incluindo as atividades de busca ativa e cuidado aos usuários de álcool, crack e outras drogas. Atuam de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário.

A Atenção Especializada conta também com o Programa Farmácia Popular do Brasil que pressupõe parceria com Governos Estaduais e Municipais, bem como com instituições da área de saúde e instituições de Ensino Superior sem fins lucrativos para a instalação de unidades em locais estratégicos no país, por meio de convênios com a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, tendo como interveniente o Ministério da Saúde. Destina-se ao atendimento igualitário de pessoas usuárias ou não dos serviços públicos de saúde e que têm dificuldades em adquirir medicamentos de que necessitam em estabelecimentos farmacêuticos comerciais. O Programa comercializa um elenco de medicamentos estabelecido com base em evidências científicas e epidemiológicas que indicam sua aplicação segura e eficaz no tratamento das doenças e agravos prevalentes na população do país.

A Atenção às Urgências e Emergências compreende os serviços e ações de atendimento pré-hospitalar fixo (Unidades de Pronto Atendimento) e atendimento pré-hospitalar móvel (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). A Rede de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Setor de Contratos

Atenção às Urgências e Emergências, é composta por 4 Unidades de Pronto Atendimento como componente fixo e como componente móvel possui 6 Unidades de Suporte Básico, 2 Unidades de Suporte Avançado e 2 motolâncias, que compõe o SAMU Regional de Mauá.

Este serviço atende, além do município de Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. É um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência, realizando o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

A Atenção Hospitalar é composta, em Mauá, pela Santa Casa de Misericórdia de Mauá, hospital contratualizado, não integrante do presente contrato, pelo Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini (HCDRN) e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), além do serviço de transporte inter hospitalar.

As unidades de internação dos serviços a serem contratualizados possuem perfis assistenciais específicos e complementares entre si, desta forma o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini desenvolve suas atividades nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Ortopedia, e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) que constitui uma nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.

O Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini é um hospital público, inaugurado em 01 de novembro de 1986. É um hospital geral, de grande porte, e constitui-se no principal serviço público hospitalar do Município de Mauá. É referência microrregional para os Municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

A proposta de atuação dessa unidade de saúde é de reforçar seu papel enquanto serviço de atenção hospitalar da rede assistencial de Mauá, fortalecendo progressivamente seu perfil para as necessidades de saúde da população da região, na busca de consolidá-lo como serviço hospitalar de curta permanência e alta resolutividade. Além disso, são também papéis desse nosocômio apoio ambulatorial especializado para oferta de exames de apoio diagnóstico específicos e consultas médicas especializadas em ambulatório de retorno cirúrgico apenas dos procedimentos realizados no próprio hospital.

O Hospital Nardini possui para isso 220 leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo 205 deles operacionais. Esses leitos estão divididos nas unidades de internação abaixo relacionadas:

- Retaguarda de Pronto-Socorro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Setor de Contratos

- Internação Clínica – Clínica Médica
- Internação Cirúrgica – Especialidades cirúrgicas
- Internação Pediátrica
- Internação em Saúde Mental
- Internação Gineco-obstétrica
- Internação Gineco-Obstétrica de Alto Risco
- Unidade de Terapia Intensiva adulto – Pronto-Socorro
- Unidade de Terapia Intensiva adulto – Internação
- Unidade de Terapia Intensiva neonatal
- Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia

O Hospital presta serviços médico-hospitalares como hospital geral de grande porte, oferecendo atendimentos de emergência em regime hospitalar para os usuários do SUS no município e região conforme a demanda de acesso, e realiza cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico em caráter eletivo.

É para isso referência, dentro dos limites de sua complexidade, para o SAMU regional e Concessionárias das rodovias que passam pelo Município, estando submetido aos fluxos estabelecidos pela Central de Regulação do Município.

É responsável também pelo atendimento de urgência conforme a demanda direta dos usuários nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria e Ginecologia e Obstetrícia. Nas especialidades de Clínica Médica e Pediatria, o hospital atua apenas como referência hospitalar, atendendo apenas casos regulados de urgência oriundos dos diversos pontos da rede assistencial de Mauá, principalmente as UPAs e conforme a grade de referências de urgência pactuada regionalmente. Por não ser referência de alta complexidade, o plano operativo ora assinado não contempla a resolução de casos dessa natureza.

Deve realizar as internações provenientes do Pronto Socorro e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) nas especialidades de média complexidade: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Psiquiatria e Gineco-obstetrícia, bem como realizar internações de UTI nos leitos credenciados pelo SUS.



Cabe à Secretaria Municipal intermediar e resolver situações nas quais inexistam os meios para resolução interna no hospital, buscando direcionar o paciente, no menor tempo possível, para as referências regionais adequadas.

O Hospital Nardini realizará consultas e procedimentos resultantes das cirurgias de urgência realizadas pelo Hospital. Para isso, contará com ambulatório especializado para oferta de consultas médicas especializadas em ambulatório de retorno cirúrgico apenas para os procedimentos realizados no próprio hospital.

No caso do apoio ao diagnóstico para os casos de urgência e de internações do próprio hospital, são exames realizados no hospital os seguintes: Radiologia Simples, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Eletrocardiografia, Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Ecocardiografia, além de exames de análises clínicas diversos.

O Hospital Nardini deverá manter atuantes as seguintes comissões:

- a) Comissão de Revisão de Óbitos
- b) Comissão de Revisão de Prontuários
- c) Comissão de Infecção Hospitalar

O Hospital Nardini deverá manter a Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos, o Núcleo Interno de Regulação, Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar e a Comissão de Ética Médica

O Transporte Inter hospitalar compõe um sistema logístico fundamental para o desenvolvimento das redes de atenção à saúde. Trata-se de um serviço para a melhoria da adesão aos tratamentos que possui o objetivo de viabilizar o deslocamento dos usuários do sistema de saúde, conforme suas necessidades, melhorando o acesso, a integração entre os serviços e a racionalização dos recursos. Atualmente esse transporte é utilizado para pacientes acamados, internados ou em observação em um dos serviços de saúde do Município de Mauá.

O Apoio a Gestão compreende os processos de Avaliação, Controle e Auditoria, Informação e Planejamento, Ouvidoria, Transporte Ambulatorial, Isenção Tarifária e Complexo Regulador Municipal composto por: Regulação Ambulatorial, Regulação Urgência/Emergência e Hospitalar.

O Apoio a Gestão tem como objetivos: apoiar, dar suporte, regular, avaliar, auditar e controlar as ações desenvolvidas nas Unidades integrantes da rede assistencial, para que estas ações se tornem mais eficientes e efetivas. Instrumentaliza gestores, subsidiando-os com as ferramentas pertinentes ao planejamento.

A Proteção da Saúde e Vigilâncias tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que



vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. É composta pelas áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Saúde do Trabalhador e Controle de Zoonoses.

2. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

As unidades relacionadas neste Plano Operativo no tocante às Políticas Prioritárias do SUS deverão:

2.1. Política de Humanização em Saúde

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Manter canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Nas unidades de atendimento 24 horas, deve-se procurar manter o horário de visita ampliado e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e casos especiais;
- O Hospital deverá buscar implementar medidas que ampliem a participação dos familiares nos processos assistenciais, para tanto, o hospital deverá manter uma Coordenadoria de Acolhimento, Orientações e Relacionamento com os usuários para garantir escuta qualificada nas 24 horas, acolhimento e respostas rápidas das queixas apresentadas tanto na ouvidoria, caixas de sugestões e OuvidorSUS.
- Manutenção do Acolhimento com classificação de risco no Pronto-Socorro, Pronto-Atendimento e Emergência;
- Busca por adequação da ambiência, tendo como princípios norteadores a Política Nacional de Humanização;

2.2. Política Nacional de Medicamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Setor de Contratos

- Promoção do uso racional de medicamentos na rede de serviços de saúde, destacando a adoção de medicamentos genéricos;
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2.3. Educação, Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde

- Apoiar uma política de Educação Permanente para os trabalhadores visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e à implantação do cuidado integral, fazendo dessa política um eixo estruturante da gestão hospitalar;
- Criar e manter funcionando o Grupo de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde (GRATEC), a fim de garantir avaliação técnica para a incorporação e padronização de materiais e medicamentos às práticas de saúde da rede assistencial de Mauá;
- Os serviços de saúde constituem-se como Rede Saúde Escola devendo prever processos assistenciais que permitam a integração ensino-serviço via estágios de nível médio e superior, e programas de pós-graduação, como as Residência Médicas já em funcionamento;
- A partir da efetivação da premissa de transformação do Hospital Nardini em Hospital de Ensino, deverá estabelecer-se, via Núcleo de Ensino, Pesquisa e Educação Permanente, uma estrutura de fomento à pesquisa, principalmente para as linhas de apoio ao SUS, voltada para o hospital e rede de serviços de saúde.

2.4. Política Nacional de Atenção Hospitalar, Linhas de Cuidado e as Redes de Atenção à Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Setor de Contratos

- A rede de serviços de saúde deve participar ativamente da consolidação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no Município de Mauá, nas diferentes Linhas de Cuidado propostas pela gestão municipal, participando da proposição de fluxos para os diferentes níveis de atenção, com vistas à garantir o direito do usuário ao acesso à rede de saúde em seus múltiplos itinerários;
- No caso do Hospital Nardini, este deve responder, na medida do possível, a todos os requisitos da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), visando à contratualização prevista nessa Política como hospital público e de ensino;
- Com exceção do acesso direto via Pronto-Socorro e Pronto-Atendimento, todas as demais ofertas do hospital serão reguladas, cabendo esse processo à Secretaria de Saúde, de acordo com os mecanismos propostos e existentes, ou os que venham a ser implantados. O hospital deverá manter em funcionamento um Núcleo Interno de Regulação para a gestão das suas ofertas.

2.5. Participação popular e Controle Social

- De acordo com os princípios do SUS, os serviços de saúde deverão apoiar a manutenção de seus Conselhos Gestores para a participação da população no setor saúde em Mauá e, principalmente, no Conselho Municipal de Saúde, com reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

3. GESTÃO EM SAÚDE

A CONTRATADA deverá manter uma gestão participativa, com a realização de um planejamento estratégico anual, alinhado ao planejamento da Secretaria de Saúde. Quaisquer modificações na programação de que trata esse plano operativo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser incorporadas a esse plano, e portanto ao contrato de gestão, sob a forma de aditivo, sendo obrigatória a anuência da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Setor de Contratos

A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes serviços para a rede de saúde:

- Locação de imóveis, veículos e equipamentos;
- Nutrição e alimentação especializado para as Unidades de Pronto Atendimento, Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e Centros de Atenção Psicossocial;
- Cartão de alimentação para as residências e repúblicas terapêuticas;
- Limpeza e higienização especializada;
- Apoio ao diagnóstico e terapia;
- Controle de acesso e segurança patrimonial para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini;
- Implementação e manutenção de Sistemas de Informação especializados;
- Hemodiálise hospitalar;
- Fornecimento de Gases Medicinais;
- Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos.

Como parte do processo de democratização da gestão, constitui atribuição da CONTRATADA a busca contínua por integração entre os serviços da rede de saúde e a participação obrigatória, por parte de sua Superintendência e/ou Diretorias, dos órgãos colegiados da Secretaria de Saúde, para a definição das políticas públicas de saúde.

A CONTRATADA se comprometerá com os fluxos propostos pelo Complexo Regulador Municipal. Quando tais fluxos significarem desequilíbrio financeiro-orçamentário, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos termos desse plano operativo para reequilíbrio do Contrato de Gestão.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de desempenho de acordo com o previsto no Contrato de Gestão e outros que sejam solicitados pela Secretaria de Saúde.

4. RESULTADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Setor de Contratos

Os resultados esperados para o respectivo Plano Operativo estão descritos a partir dos quadros de indicadores quantitativos e qualitativos com suas metas segundo as áreas já descritas na Apresentação.

QUADROS DE METAS QUANTITATIVAS – I

	01 ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	03 PROCEDIMENTOS CLINICOS	04 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	07 ORTES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	08 ACOES COMPLEMENTARES DA ATENCAO A SAUDE	Total
1. Unidade Básica de Saúde (UBS) Carlina;	197	103	835	53	-	2	1.189
2. UBS Itapark;	288	1.405	2.043	20	-	9	3.764
3. UBS Feital;	3.315	1.192	5.572	191	-	27	10.296
4. UBS Flórida;	816	891	5.206	153	-	23	7.089
5. UBS Guapituba;	387	255	1.312	57	-	3	2.013
6. UBS Kennedy;	763	818	2.975	73	-	13	4.641
7. UBS Magini;	1.515	1.485	4.747	198	-	20	7.965
8. UBS Jardim Mauá;	1.740	644	2.867	117	-	12	5.381
9. UBS Oratório;	1.759	728	4.785	188	-	24	7.483
10. UBS Paranavaí;	1.470	539	3.362	133	-	19	5.523
11. UBS Parque das Américas;	1.451	805	5.331	96	-	16	7.699
12. UBS Parque São Vicente;	178	351	1.989	61	-	4	2.583
13. UBS Primavera;	1.373	1.261	4.870	175	-	8	7.687
14. UBS Santa Lídia;	346	399	1.991	70	-	7	2.813
15. UBS Santista;	2.018	1.450	3.623	152	-	14	7.256
16. UBS São João;	1.579	844	4.117	206	-	14	6.760
17. UBS Sônia Maria;	226	1.813	2.543	145	-	4	4.731
18. UBS Vila Assis;	175	565	3.056	164	-	12	3.973
19. UBS Zaira I;	101	762	4.270	181	-	11	5.323
20. UBS Zaira II;	616	1.166	6.449	216	-	29	8.476
21. UBS Zaira III;	174	411	2.019	27	-	11	2.641
22. UBS Macuco;	69	510	2.646	50	-	11	3.286
23. UBS Capuava;	243	60	559	23	-	1	885
24. UPA Vila Assis;	-	3.061	35.392	199	-	-	38.652
25. UPA Jardim Zaira;	-	6.473	46.475	308	-	-	53.256
26. UPA Magini-Centro;	-	4.870	35.175	238	-	-	40.282
27. UPA Barão de Mauá;	-	6.282	53.594	302	-	14	60.191
28. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);	-	-	11.479	-	-	-	11.479
29. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);	0	116	1.950	181	-	-	2.247
31. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Álcool e outras drogas;	-	-	2.008	-	-	-	2.008
32. Centro de Atenção Psicossocial Adulto III	48	-	1.366	-	-	-	1.414

Primavera;							
33. CAPS Infanto-juvenil;	51	-	1.065	-	-	-	1.116
34. Centro de Especialidades Médicas de Mauá (CEMMA);	372	501	3.052	-	-	-	3.925
35. Centro Especializado em Reabilitação (CER-IV);	161	27	1.159	-	-	-	1.347
36. Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA);	234	606	1.452	2	-	-	2.294
37. Centro de Referência em Saúde – HIV/DST;	1	197	716	-	-	0	914
42. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	91	134	1.847	163	101	-	2.337
43. Centro de Reabilitação Dr. Jaime Souza	19	271	2.812	-	-	-	3.102
44. Complexo Municipal de Regulação;	-	-	6.705	-	-	-	6.705
45. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;	95	-	10	-	-	-	105

QUADROS DE METAS QUANTITATIVAS – II

METAS QUANTITATIVAS AMBULATORIAIS HOSPITALARES

Procedimentos	Média Mensal	Média anual
Grupo 2 – finalidade diagnóstica	31.393	376.716
Grupo 3 – clínicos	22.744	272.928
Grupo 4 – cirúrgicos	674	8.088

METAS QUANTITATIVAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALARES

Especialidades	Média Mensal	Total ano
Clínica Médica	387	4.644
Clínica Cirúrgica	137	1.644
Pediatria	58	696
Psiquiatria	41	492
Gineco/Obstetrícia	144	1.728
Total	767	9.204

QUADRO DE INDICADORES QUALITATIVOS

Indicador	Meta	Fonte ¹
Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras	100% dos relatórios mensais de prestação de contas entregues dentro do prazo indicado no Contrato de Gestão	Relatório do Núcleo de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Manutenção dos quadros de trabalhadores das unidades de saúde	Manter, no mínimo, 90% da execução orçamentária destinada ao quadro de trabalhadores por unidade de saúde	Relatório do Núcleo de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Atualização dos laudos de risco para todas as unidades de saúde segundo o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Norma Regulamentadora nº 07 da ANVISA	Manter o PCMSO atualizado anualmente para todas as unidades de saúde	Relatório do Núcleo de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Tempo máximo de reposição de trabalhadores segundo solicitações das áreas	Garantir a reposição de trabalhadores em 20 dias, existindo cadastro de reserva	Relatório do Núcleo de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Apoiar a estruturação dos sistemas de tecnologia da informação, ampliando para 100% das unidades de saúde	23 UBS, CEMMA, CEO, CRSMCA, HCDRN, 4 UPAS, CRS-DST/HIV e CER	Relatório do Núcleo de Apoio à Gestão
Taxa de cesárea no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	Reduzir progressivamente a Taxa de Cesárea para 40% ou menos	Relatório do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini
Taxa de Ocupação do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini em 80 %	Assegurar a média mensal da Taxa de Ocupação Hospitalar em 80 %	Relatório do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini
Nível de abastecimento de estoque de materiais	Garantir o abastecimento de estoque de materiais e medicamentos em mínimo 80%	Relatório do Núcleo de Apoio à Gestão
Tempo médio de resposta de ordens de serviços (OS) de manutenção de urgência	Atendimento das OS em menos de 24 horas	Relatório do Núcleo de Apoio à Gestão
Garantia de acompanhamento e execução dos contratos de locação de imóveis, veículos e equipamentos	Controlar e manter atualizados 100% dos contratos firmados	Relatório do Núcleo de Apoio à Gestão
Nível de Satisfação do Usuário	Mensuração da satisfação do cliente resultado da avaliação com somatório de ótimo e bom > 70%	Relatório do Núcleo de Apoio à Gestão

¹ Os relatórios produzidos por cada Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde deverão ser assinados pelo respectivo Gestor de Saúde Pública do Núcleo.



Anexo 5 – Plano Orçamentário de Custeio

UNIDADE DE SAÚDE:

CATEGORIA	ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	SALÁRIO TOTAL		
	ADIC INSALUB		
	ADIC PL NOT		
	TOTAL FOLHA PGTO		
	FGTS		
	13º SALÁRIO		
	1/3 DE ABONO DE FÉRIAS		
	FGTS S 13 E ABONO		
	MULTA DE 50% DE FGTS		
	SESMT		
	REFEIÇÃO		
	VALE ALIMENT		
	AUXILIO CRECHE		
	VALE TRANSPORTE		
	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS		
TOTAL			
MATERIAIS E MEDICAMENTOS			
	MATERIAIS (especificar por item)		
	MEDICAMENTOS (especificar por item)		
	TOTAL		
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
	CONTRATOS (especificar por item)		
	TOTAL		